



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025001363
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - SMF**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - SMF – PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil para elaboração de laudo pericial, tributário, para levantamento do crédito a receber pelo Município de Luziânia, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme a previsão contida no inciso III, alínea “c”, § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil para elaboração de laudo pericial, tributário, para levantamento do crédito a receber pelo Município de Luziânia – Goiás, de diferença da quota parte do ICMS, não repassada pelo Estado



de Goiás, nos termos da Constituição Federal, art. 158, inciso IV, decorrente dos autos do processo judicial nº 0603215-72.2008.8.09.0051 tramitado na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiás, conforme especificações contidas no termo de referência que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CONSIDERANDO que a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa **RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**, inscrita com CNPJ; 25.194.921/0001-63, tendo como seu responsável técnico o Dr. **MARCELO RIBEIRO DIAS SERRAT** OAB/GO 33531, contador regularmente inscrito no CRC/GO sob o nº GO028488/O-2, portador do CPF nº 644.629.861-72, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**, perfaz o valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

CONSIDERANDO que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a empresa deve ser contratada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa para que possa ser utilizado o objeto pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da sua escolha, o Secretário Municipal de Finanças, com fulcro no inciso III, alínea “c”, § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado e a despesa dentro dos parâmetros da Lei, **DECLARO INEXEGÍVEL LICITAÇÃO**, para prestação de serviços de auditoria contábil, em favor da empresa **RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**, CNPJ; **25.194.921/0001-63**, com valor total estimado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades vinculadas.

Registre-se e publique para os devidos fins.

Luziânia/GO, data da assinatura digital.

GILMAR RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças